

"A PATRIARCA" — CIA. DE SEGUROS GERAIS

Comparação das modificações dos Estatutos Sociais, aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 1955

| | <i>Redação anterior</i> | <i>Nova redação</i> |
|----------|--|---|
| Art. 1.º | <p>"A Patriarca", Companhia de Seguros Gerais, constituída por escritura pública de 9 de fevereiro de 1943, ratificada e retificada pela de 24 de maio do mesmo ano, lavradas, respectivamente, em notas do 18.º Tabelião desta Capital, respectivamente, no livro 37, fls. 56 v. e no livro 42, fls. 29 v., reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.</p> | <p>"A Patriarca", Companhia de Seguros Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto n.º 12.798, de 7 de julho de 1943 e constituida por escritura pública de 9 de fevereiro de 1943, ratificada e retificada pela de 24 de maio do mesmo ano, lavradas, respectivamente, em notas do 18.º Tabelião desta Capital, no livro 37, fls. 56 v. e no livro 42, fls. 29 v., reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.</p> |
| Art. 2.º | <p>A Companhia terá sua sede na Cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer localidade do País.</p> | <p>A Companhia tem sua sede na Cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer localidade do País.</p> |
| Art. 4.º | <p>O prazo de sua duração é de trinta (30) anos, a contar do decreto que autorizar o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do Governo.</p> | <p>O prazo de sua duração é de trinta (30) anos, a contar do Decreto que autorizou o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembleia Geral, mediante a aprovação e sanção do Governo.</p> |
| Art. 5.º | <p>O Capital Social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), representados por dez mil ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, com a realização mínima exigida por lei. Parágrafo único. A integralização do capital será feita mediante chamada da Diretoria, dentro do prazo de dois anos, ou quanto e pela forma que o Governo exigir.</p> | <p>O Capital Social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) já realizado. Esse capital é dividido em dez mil (10 000) ações ordinárias ou comuns, nominativas, integralizadas e do valor de mil cruzeiros — (Cr\$ 1.000,00) — cuja propriedade só poderá ser havida na forma das Leis em vigor.</p> |
| Art. 6.º | <p>As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais.</p> | <p>Suprimido.</p> |
| Art. 7.º | <p>A Diretoria é composta de três membros, sendo um presidente, um vice-presidente e um superintendente, e eleita pela assembleia geral, entre os acionistas, pelo prazo de cinco anos, sendo permitida a reeleição.</p> | <p>A Diretoria é composta de cinco (5) Membros, sendo um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) Superintendente e dois (2) Gerentes, e eleita pela Assembleia Geral, entre os acionistas, pelo prazo de cinco (5) anos, sendo permitida a reeleição.</p> |

Redação anterior

Nova redação

| | | |
|------------------|--|---|
| | <p>Parágrafo único. Os seus membros serão necessariamente de nacionalidade brasileira e residentes na Sede da Companhia.</p> | Suprimido. |
| Art. 9.º | <p>Ao presidente será abonado um vencimento mensal de três mil cruzeiros — (Cr\$ 3.000,00). Ao superintendente, que uma vez eleito e assumido o cargo, não poderá se ocupar de qualquer outro negócio comercial ou industrial estranho aos da Companhia, será abonado um vencimento mensal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). Ao vice-presidente, será abonado um vencimento mensal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).</p> | <p>A Diretoria será abonada o vencimento mensal de cinquenta mil cruzeiros — (Cr\$ 50.000,00) que os Diretores dividirão entre si.</p> |
| | <p>Parágrafo único. Os diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o artigo 26, alínea "d".</p> | <p>Parágrafo único. Os diretores receberão ainda a gratificação a que se refere o artigo 26, alínea "d".</p> |
| Art. 11.º | <p>As Diretor-Presidente compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) — convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) — assinar, juntamente com outro diretor, as ações da Companhia; c) — instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acordo com as prescrições legais; d) — executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da diretoria e as das Assembleias gerais; e) — representar a Companhia em juízo ou fora dêle, ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2.º, do artigo anterior; f) — assinar apólices de seguros; g) — substituir o diretor-superintendente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 dias, acumulando as funções. | <p>As Diretor Presidente compete:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, competindo-lhe, além do voto de desmate, o voto de Diretor nos assuntos discutidos; b) — assinar, juntamente com outro diretor, as ações da Companhia; c) — instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; d) — executar, dentro das suas atribuições, os presentes Estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembleias Gerais; e) — representar a Companhia em juízo ou fora dêle, ativa ou passivamente sem prejuízo do disposto no parágrafo 2.º, do artigo anterior; f) — assinar as apólices de seguros; |
| Art. 13.º | <p>As Diretor-Superintendente cabe a gerência dos serviços da Companhia, inclusive:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) — nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos; b) — sob sua guarda os arquivos da Companhia; | <p>As Diretor Superintendente cabe a superintendência dos serviços da Companhia, inclusive:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) — Tomar parte nas reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos; b) — nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos; |
| Art. 12.º | | |

- c) — superintender a arrecadação da receita e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, valores e títulos da Companhia;
- d) — ordenar o pagamento das despesas normais da Companhia;
- e) — assinar as Apólices de Seguros;
- f) — assinar, juntamente com outro diretor as ações da Companhia;
- g) — substituir o diretor vice-presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até 30 dias, acumulando as funções.

Art. 13.^o

O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente, pela assembleia geral ordinária, entre os acionistas com observância das prescrições legais sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus Membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Art. 24.^o

Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das assembleias gerais por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e que não pertençam a órgãos da administração ou do conselho fiscal.

Art. 28.^o

Ficam, desde já, nomeados para a primeira Diretoria os seguintes acionistas: Antônio Estevão de Carvalho, para o cargo de Presidente; Dr. Oswaldo Pimentel Portugal, para o cargo de Vice-Presidente; e José Andrade Souza, para o cargo de Superintendente.

Para membros efetivos do Conselho Fiscal, os acionistas Sebastião Farani, Eduardo Augusto de Siqueira e Caetano Colângelo, ficando a sua remuneração fixada em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) para o período do mandato, pagáveis em quotas trimestrais.

Para suplentes, os acionistas Francisco Roselli, Jayme Novaes Filho e Odilon Antunes de Oliveira.

Parágrafo único. A primeira diretoria terminará o seu mandato com a assembleia geral ordinária, a realizar-se no ano de 1948 e o primeiro conselho fiscal com a assembleia geral ordinária a realizar-se em 1944.

- c) — ter sob sua guarda os arquivos da Companhia;
- d) — superintender a arrecadação da receita e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, valores e títulos da Companhia;
- e) — ordenar o pagamento das despesas normais da Companhia;
- f) — assinar as Apólices de Seguros;
- g) — assinar, juntamente com outro Diretor, as Ações da Companhia;
- h) — substituir o Diretor Vice-Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções.

Art. 13.^o

Aos Directores Gerentes compete a gerência dos serviços da Companhia, inclusive:

- a) — Tomar parte nas reuniões da Diretoria para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos;
- b) — substituir, por um deles à escolha da Diretoria, o Diretor Superintendente, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções;
- c) — assinar, com outro Diretor, as Ações da Companhia;
- d) — assinar as Apólices de Seguros;
- e) — colaborar com o Diretor Superintendente no exercício de todas as atribuições do mesmo, que poderão exercer cumulativamente.

O Conselho Fiscal é composto de três (3) Membros Efetivos e de igual número de Suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

(Excluído).

Art. 15.^o

Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal

Suprimido.

Suprimido.

Suprimido.

Suprimido.

Cópia autenticada da Ata da 3.^a Assembleia Geral Extraordinária de "A Patriarca", Cia. de Seguros Gerais, realizada no dia 31 de maio de 1955 — e extraída do Livro "Atas das Assembleias", folhas 31 a 36 verso.

Ata da 3.^a Assembleia Geral Extraordinária de "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, realizada em 31 de maio de 1955.

Aos 31 dias de maio de 1955 em sua sede social, no Prédio "Patriarca" situado na Rua Formosa, 409 — 5.^o andar

dar, reuniram-se em primeira convocação 24 senhores acionistas, representando 8.854 ações, conforme assinaturas constantes no "Registro de Presença de Acionistas", folhas 12, encerrado às 16,00 horas. O Senhor Alcides Estevão de Carvalho, Presidente da Companhia, declarando haver número legal de acionistas, deu por instalada a 3.^a Assembleia Geral Extraordinária, convidando os presentes a aclamarem, de acordo com os Estatutos, um acionista para presidir os trabalhos. Para essas funções, por indicação do Senhor Oscar Pimentel

Portugal, foi aclamado o Senhor Alcides Estevão de Carvalho, o qual continuou, portanto, na presidência da Mesa. Agradecendo a distinção de que fôra alvo, o senhor presidente, convidou os Senhores Renato Amatruda de Carvalho e Aylzo Aureo Lopes de Almeida, para 1.^o e 2.^o secretários, respectivamente. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente anunciou que iria ser lido, pelo senhor 2.^o secretário, o Editorial de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo nos dias 21, 22 e 24 de maio corrente, e no jornal "O Estado de São Paulo" dos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês, nos seguintes termos: "Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convocados, nos termos dos Estatutos e dispositivos legais, os senhores acionistas de "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 31 de maio de 1955 — às 16,00 horas — em sua sede social, no Prédio "Patriarca", situado na Rua Formosa, 409 — 5.^o andar, nesta Capital, ocasião em que deverão deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Discussão e votação da Pro-

posta da Diretoria, já com o Parecer do Conselho Fiscal, relativa às alterações a serem feitas nos Estatutos Sociais e inclusive a criação de mais duas cargos na Diretoria; b) — Eleição de dois novos Diretores a serem empossados em Reunião da Diretoria, logo sejam aprovadas as alterações estatutárias, por parte do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. São Paulo, 18 de maio de 1935. "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, a) Paulo Pinheiro Portugal — Diretor Vice-Presidente, no impedimento do Presidente; — Anéis essa leitura, o seuthen Presidente comunicou que, a seguir, iriam ser lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, nestes termos: "Proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos aprovada pela 174.ª Reunião, realizada em 13 de maio de 1935. Senhores Actionistas: — Esta Diretoria, à vista do crescente desenvolvimento nos negócios sociais, resolveu propor a Vossas Senhorias, como o faz acima, o aumento do quadro dos Diretores, facilitando, dessa maneira, um melhor entrosamento dos serviços e da representação da Companhia perante os seus segurados e o meio segurador em geral. Assim, julga imprescindível a criação de dois cargos de Diretores-Gerentes, cujas funções, esclarecidas no projeto de reforma dos Estatutos que têm a honra de apresentar, virão solucionar os problemas administrativos decorrentes do crescimento da Companhia. — Aliás, a criação de tais cargos, como serão sugeridos adiante, não irão criar novas despesas, pois, para seu preenchimento, aliviar-se-ão dois elementos capazes que já estão integrados na Companhia e que, pelos trabalhos realizados, fazem jus a serem guindados à Diretoria, situação com que os atuais membros muito se ufanam. São elas os Senhores Dimas de Cinmago Maia e Geraldo Caldas da Silva, atuais Assessores da Diretoria, e Gerente da Secursa do Rio de Janeiro, ambos elementos cuja capacidade e dedicação todos já se habituaram a louvar e admirar. Assim, se impõem várias reformas nos Estatutos, as quais poderão ser divididas em duas partes: a primeira sobre a Diretoria (Capítulo III) e a segunda sobre os Capítulos restantes, com a sua atualização mais racional e consentânea. 1.º No Capítulo III — 1.º o Artigo 7.º — que passará a ser o 6.º será modificado no sentido da criação de dois cargos de Diretores-Gerentes e supressão do seu parágrafo único; 2.º O Artigo 8.º passará a ser o 7.º; 3.º O Artigo 9.º passará a ser o 8.º, modificado em sua redação pois é mais conveniente; em lugar de fixar um vencimento mensal para cada Diretor, é proposto um vencimento global da Diretoria, a ser por esta dividido de acordo com as funções exercidas; 4.º O Artigo 10.º passará a ser o 9.º; 5.º O Artigo 11.º passará a ser o 10.º, acrescendo-se, ainda mais; — a) Na atribuição da letra "a" do Diretor Presidente, a explicação que além do voto de Diretor, será acrescido o Voto de Minerva; b) Em virtude da criação de novos cargos perde ele a atribuição "g", que é a substituição provisória do Diretor-Superintendente; 6.º O Artigo 12.º passará a ser o 11.º; 7.º O Artigo 13.º passará a ser o 12.º, com as seguintes alterações: a) Substituir-se-á em sua cabeça o termo "gerência" por "superintendência" pois trata das atribuições do Diretor-Superintendente; b) Incluir-se-á a atribuição "a" que é tomar parte nas reuniões da Diretoria; c) Deslocar-se-á as demais atribuições de uma letra, indo, portanto, até "h"; 8.º O Artigo 13.º de nova redação fixa as atribuições dos Diretores-Gerentes, os cargos ora criados. Nota: — O Artigo 14.º permanece com a mesma redação e numeração. 2.º Nos Capítulos Restantes: — Assim

reformados os Estatutos para o "desideratum" previsto, o aumento do quadro da Diretoria, esta achou de bom alvitre fazer um arevisão geral nos Capítulos Restantes, pois estes estão com sua redação original, dependente da autorização de funcionamento e existem verbos no futuro e disposições que foram superadas pela lei e pela Jurisprudência. Nestas condições, sugerimos mais as seguintes alterações: 9.º No artigo 1.º incluir menção ao Decreto n.º 12.798, de 7 de junho de 1943 que autorizou o funcionamento; 10.º No Artigo 2.º substituir o verbo "terá" por "ter" no que tange à localização da Sede; 11.º No Artigo 4.º, alterar o seguinte: a) Quanto ao prazo de duração, substituir "autorizar" por "autorizou"; b) Incluir "sancção" do Governo após "aprovado"; 12.º Ao Artigo 5.º relativo ao Capital, desde que ele se encontra totalmente realizado, foi dada nova redação, excluindo-se as disposições referentes a sua integralização e incluindo-se que a propriedade das ações será editada na forma da lei em vigor; 13.º O Artigo 6.º, dada a sua inopportunidade em face da Jurisprudência e da Lei, foi suprimido; 14.º Também pelas mesmas razões que ditam a supressão acima, exclui-se o parágrafo único do Artigo 7.º; 15.º Da mesma forma será suprimido o parágrafo único do Artigo 15.º; 16.º Ainda pela mesma razão é suprimida a exigência de ser "brasileiro" o mandatário dos actionistas nas Assembleias constante no Artigo 24.º; 17.º O Artigo 28, referente às Disposições Transitórias, já superado, é também suprimido. Como a reforma dos Estatutos da proposta só entrará em vigor, após a aprovação governamental, os Diretores a serem eleitos para os cargos ora criados, só então entrarão em exercício e serão empregados; outrossim os seus mandatos iniciais terminarão conjuntamente com os dos Diretores atualmente em exercício. Para finalizar, e melhor conhecimento dos Senhores Actionistas, transcrevemos a seguir a redação final dos Estatutos, de acordo com as modificações e alterações ora propostas: — Estatutos — Capítulo I Denominação — Sede — Objeto e Duração. Artigo 1.º A — "Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto número 12.798 de 7 de junho de 1943 e constituída por escritura pública de 9 de fevereiro de 1943, ratificada e registrada pela de 24 de maio do mesmo ano, lavradas, respectivamente em notas do 18.º Tabellão desta Capital, no livro 37, folhas 58 verso e no livro 42, folhas 29 verso, reger-se-á pelos presentes Estatutos e legislação vigente. Artigo 2.º — A Companhia tem sua Sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer localidade do País. Artigo 3.º — A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, que têm por fim garantir as perdas e danos ou responsabilidades provenientes de Fogo, Transportes, Acidentes Pessoais, Responsabilidade Civil, Automóveis, Roubo e outros eventos que possam ocorrer, afitando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens. Artigo 4.º — O prazo de sua duração é de 30 — trinta anos, a contar do Decreto que autorizou o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da Assembléia Geral, mediante a aprovação e sancção do Governo — Capítulo II — Capital — Artigo 5.º — O Capital Social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) já realizado. Esse capital é dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias ou comuns nominativas, integralizadas e do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00),

cujas propriedade só poderá ser havida na forma das leis em vigor. Capítulo III Diretoria — Artigo 6.º — A Diretoria é composta de cinco (5) membros, sendo (1) um Presidente, um Vice-Presidente, um Superintendente e dois Gerentes, eleita pela Assembléia Geral, entre os actionistas, pelo prazo de cinco (5) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 7.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor, efetivo ou provisório, caucionará dez (10) ações da Companhia não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas, pela Assembléia Geral. Artigo 8.º — A Diretoria será abonada o vencimento mensal de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), que os Diretores dividirão entre si. § único — Os Diretores receberão, ainda, a gratificação a que se refere o Artigo 26.º — alínea "d". Artigo 9.º — Compete à Diretoria: a) — Praticar todos os atos de administração da Companhia; b) — Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens observadas as restrições legais; c) — Deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais ou Representações da Companhia no País bem como sobre a criação e extinção de empregos ou funções remuneradas § 1.º — Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Companhia serão assinados por dois Diretores, exceto as Apólices de seguros, que serão assinadas por qualquer dos Diretores; § 2.º — A representação da Companhia, perante a Repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores; § 3.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas com a presença dos Diretores em exercício, por maioria de votos, tendo o Diretor que, em virtude de substituição, acumular funções de mais de um cargo, os votos correspondentes aos cargos que estiver exercendo. Das reuniões da Diretoria serão lavradas Atas na forma da Lei. Artigo 10.º — Ao Diretor Presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, competindo-lhe além do voto de desempate, o voto de Diretor nos assuntos discutidos; b) Assinar, juntamente com outro Diretor, as Ações da Companhia; c) Instalar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com Estatutos, as deliberações da Diretoria de suas atribuições; d) presentes Estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembléias Gerais; e) Representar a Companhia em Juiz ou fora dele, ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do Artigo anterior; f) Assinar as Apólices de Seguros — Artigo 11.º — Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) Tomar parte nas Reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos; b) Substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos, ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções; c) Assinar, com outro Diretor, as Ações da Companhia; d) Assinar as Apólices de Seguros. Artigo 12.º — Ao Diretor-Superintendente cabe a superintendência dos serviços da Companhia, Inclusive: a) Tomar parte nas Reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos; b) Nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos; c) Ter sob sua guarda os arquivos da Companhia; d) Superintender a arrecadação da receita e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário ou caixa, valores e títulos da Companhia; e) Ordenar o pagamento das despesas normais da Companhia; f) Assinar as Apólices de Seguros; g) Assinar, juntamente com outro Diretor, as Ações da Companhia; h) Substituir o Diretor Vice-Presidente nos seus impedi- mentos ocasionais ou temporários até trinta (30) dias, acumulando as funções. Artigo 13.º — Aos Diretores Gerentes compete a gerência dos serviços da Companhia, inclusive: a) Tomar parte nas reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhes sejam sujeitos; b) Substituir, por um deles, à escolha da Diretoria, o Diretor-Superintendente, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções; c) Assinar, com outro Diretor, as Ações da Companhia; d) Assinar as Apólices de Seguros; e) Colaborar com o Diretor-Superintendente no exercício de todas as atribuições do mesmo, que poderão exercer cumulativamente. Artigo 14.º — No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira Assembléia Geral à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo até a terminação do mandato do substituto. § único — No caso de impeachment de qualquer Diretor por mais de trinta (30) dias, os restantes escolherão o substituto provisório. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 15.º — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos e de igual número de Suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, entre os actionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 16.º — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 17.º — Os Suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade destas, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 18.º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia trinta e um (31) de Março, sob a presidência do actionista que for, pela indicação. § único — O Presidente da Assembléia convidará dois (2) dos actionistas presentes para secretariários da Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Art. 19.º — As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa, pela forma prescrita no Artigo anterior. Art. 20.º — Os anúncios de primeira convocação das Assembléias serão publicados pelo menos trés (3) vezes no Jornal Oficial da Sede da Companhia e em outro de grande circulação também da Sede, com antecedência mínima de (15) — quinze — dias para as Reuniões das Assembléias Ordinárias e de oito (8) dias para as Extraordinárias. — § único — As demais convocações das Assembléias Gerais, processar-se-ão pela forma prevista neste Artigo, com a antecedência de cinco (5) dias. Art. 21.º — Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de Ações até que seja realizada a Assembléia ou fique seu efeito a convocação. Art. 22.º — As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. § único — A cada ação corresponde um (1) voto. Art. 23.º — Verificando-se o caso de existência de Ações como objeto de comunhão de exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar com representante à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação. Art. 24.º — Os actionistas poderão fazer-se representar nas Reuniões das Assembléias Gerais por mandatários que sejam actionistas e que não detenham a Orgãos da Administração ou do Conselho Fiscal. Art. 25.º — Para que possam comparecer as As-

gembélias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituidos farão entrega dos respectivos documentos comprova órios, na Sede da Companhia, até a véspera das reuniões. — Capítulo VI — Lucros. — Art. 26º — Os lucros liquidos que se verificarem, anualmente, daus de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) — Cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Legal; destinado a garantir a integridade do Capital; b) O exigido em Lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) O necessário para distribuição de dividendos aos Acionistas, por determinação da Assembleia Geral mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) Até quinze por cento (15%) para serem distribuídos aos Diretores Efetivos, em partes iguais não lhes cabendo, porém, percentagem alguma, sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de pelo menos seis por cento (6%) ao ano; Do saldo serão retornados; e) Quinze por cento (15%) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; f) Cinco por cento (5%) para a Reserva Suplementar destinada a atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do Ativo; g) O restante será levado ao Fundo de Bonificações aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral — Parágrafo único — Reverterão a favor da Companhia e serão levados ao Fundo a que alude a alínea "e" deste Artigo os dividendos prescritos na forma da Lei. Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 27º — O Exercício financeiro da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. — 'Pa-

recer do Conselho Fiscal' — O Conselho Fiscal de "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais formado pelos seus Membros abaixo assinados, reunidos para estudo da Proposta da Diretoria, relativa às modificações nos Estatutos, constante na Ata da 174ª Reunião da Diretoria, realizada em 13 de maio de 1952 declara ter tido conhecimento das citadas alterações e é de parecer que as mesmas preenchem as finalidades para que foram propostas e que devem, portanto, ser aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas a ser convocada para essa finalidade. São Paulo, 17 de maio de 1955 (aa) Juvenal Marcondes de Moura — Eduardo Augusto de Siqueira — Odilon Antunes de Oliveira". Iniciando a "Ordem do Dia", o Sr. Presidente pôs em discussão a Proposta da Diretoria, onde já se inscreveram as reformas a serem votadas e a nova redação dos Estatutos Sociais. O Sr. Alcides Estevão de Carvalho Filho pedindo a palavra, diz entender que a reforma dos Estatutos nos termos ora propostos é de real interesse à Companhia, pela projeção que o maior número de Diretores poderia dar aos negócios sociais e assim consulta a Casa se não está interpretando o sentir geral, pedindo, na ocasião, que se passasse à votação da matéria. A seguir, pidiu a palavra o Senhor Arnaldo Peixoto, dizendo que, em vista de sentir unanimidade dos presentes propunha que a reforma dos Estatutos, constante na Proposta da Diretoria, fosse aprovada por aclamação, o que, submetido à Casa, foi aceito. A reforma, em consequência, foi aprovada por unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Sr. Presidente, congratulando-se com os senhores acionistas pela resolução, colocou em

discussão e votação a 2.ª parte da "Ordem do Dia", ou seja, a eleição de dois novos Diretores, a serem empessados após a aprovação da reforma estatutária por parte do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, posse essa que será dada em Reunião da Diretoria. O Senhor Dr. Oscar Pimentel Portugal, pedindo a palavra, disse de sua satisfação em apoiar a sugestão constante na própria Proposta da Diretoria, para a eleição aos dois cargos, nas condições acima mencionadas os Srs. Dimas de Camargo Maia e Geraldo Caldas da Silva, eficientes e operosos colaboradores que fazem jus ao lugar que, por certo, abrillantariam com seus conhecimento, prestígio e trabalho. Propôs, a seguir, fosse aprovada por aclamação a eleição dos nomes propostos. Os presentes demonstraram por unanimidade a sua aprovação, com uma calorosa salta de palmas, e o Sr. Presidente, interpretando a manifestação, declarou eleitos para os cargos de Diretores-Gerentes, a serem empossados em Reunião da Diretoria, tão logo as alterações Estatutárias tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, os acionistas, Srs. Dimas de Camargo Maia e Geraldo Caldas da Silva, brasileiros, casados, seguritários, comissionados e residentes nesta Capital, o primeiro na Rua Laerte Assunção, 160 e o segundo na Rua Cezário Mota, 442. Outrossim, comunicou à Casa que, segundo constou em Proposta da Diretoria, os mandatos dos novos Diretores terminarão na mesma época que os dos atuais Diretores, isto é, na Assembleia Geral de 1958. O Senhor Geraldo Caldas da Silva, visivelmente emocionado, falando em nome de seu companheiro e no seu próprio, agradeceu a prova de confiança e fez público que ambos tudo farão para

não desmerecer-lá. O Sr. Dr. Paulo Pimentel Portugal, Diretor Vice-Presidente da Companhia, em seu turno, falou da satisfação dos atuais Membros da Diretoria em terem como companheiros os senhores recomendados, os quais pelas realizações já apresentadas enquanto funcionários da Cl., sempre mereceram a confiança e o respeito de todos. Encerrada a "Ordem do Dia", o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente considerou a sessão suspensa por uma hora, a fim de que fosse aberta esta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, discutida e sem objeções aprovada, e eu, Aylzo Aureo Lopes de Almeida, 2.º secretário da Assembleia que a lavrei, subscrevo-a com todos os senhores acionistas presentes (aa) — Alcides Estevão de Carvalho, Presidente da Mesa — Renato Amatruda de Carvalho 1.º Secretário da Mesa — Aylzo Aureo Lopes de Almeida, 2.º Secretário da Mesa — pp. Dr. Osvaldo Pimentel Portugal, Oscar Pimentel Portugal — pp. D. Lacy Gory Pimentel Portugal, Oscar Pimentel Portugal, Oscar Pimentel Portugal — Dimas de Camargo Maia — Lydia Suelotto — Acácio Fonseca — Geraldo Caldas da Silva — Dr. Paulo Pimentel Portugal — Arnaldo Peixoto — Túlio Sylvio Alem — Waldemar Safra — José Armando Fortes — Luiz Greco — Mario Estevão de Carvalho Filho — Estevão Moura de Carvalho — José Albanese — Mario Estevão de Carvalho — pp. D. Esther Moura de Carvalho, Mario Estevão de Carvalho — pp. Layr Bitencourt de Carvalho — Alcides Estevão de Carvalho Filho — pp. D. Eunice Tramujas Viana de Carvalho, Alcides Estevão de Carvalho Filho.

Cópia autenticada da lista dos Srs. Acionistas de "A Patriarca", Companhia de Seguros Gerais que compareceram à 4.ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24 de agosto de 1955 — e constante no Livro "Registro de Presença de Acionistas", fls. 13

As 16 horas do dia 24 de agosto de 1955, compareceram à convocação publicada na imprensa desta Capital e de acordo com a Lei, compareceram à Sede Social de "A Patriarca", Companhia de Seguros Gerais, instalada no Prédio "Patriarca", sito na Rua Formosa n.º 409, 5.º andar, os seguintes acionistas, os quais constituirão a 4.ª Assembleia Geral Extraordinária.

| Número de Ordem | Nomes | Nacionalidade | Endereços | Ações | |
|-----------------|--|---------------|--|------------|-------------|
| | | | | Quantidade | Natureza |
| 01 | Alcides Estevão de Carvalho | Brasileira | Rua Cândido Espinheira número 372 | 920 | Nominativas |
| 02 | Renato Amatruda de Carvalho | Brasileira | Rua Margarida, 26, 1.º, apartamento 16 | 30 | Nominativas |
| 03 | Aylzo Aureo Lopes de Almeida | Brasileira | Rua das Palmeiras número 222 | 5 | Nominativas |
| 04 | Acácio Fonseca | Brasileira | Rua Valinhos n.º 124 | 100 | Nominativas |
| 05 | Estevão Moura de Carvalho | Brasileira | Rua José Maria Lisboa número 370 | 20 | Nominativas |
| 06 | Laci Geni Pimentel Portugal | Brasileira | Rua Batataes n.º 538 | 100 | Nominativas |
| 07 | Osvaldo Pimentel Portugal | Brasileira | Rua Batataes n.º 538 | 1.900 | Nominativas |
| 08 | Mário Estevão de Carvalho Filho | Brasileira | Rua Turiassu n.º 182 | 30 | Nominativas |
| 09 | Juvenal Marcondes de Moura | Brasileira | Rua Capitão Cavalcante número 55 | 20 | Nominativas |
| 10 | Oscar Pimentel Portugal | Brasileira | Rua Batataes n.º 538 | 60 | Nominativas |
| 11 | Mário Estevão de Carvalho | Brasileira | Rua Turiassu n.º 192 | 335 | Nominativas |
| 12 | Alcides Estevão de Carvalho Filho | Brasileira | Rua Cândido Espinheira número 372 | 30 | Nominativas |
| 13 | Paulo Pimentel Portugal | Brasileira | Rua Batataes n.º 528 | 1.250 | Nominativas |
| 14 | p.p. Layr Bitencourt de Carvalho | Brasileira | Rua Turiassu n.º 192 | 345 | Nominativas |
| | Mario Estevão de Carvalho | Brasileira | | | |
| 15 | p.p. Ester Moura de Carvalho | Brasileira | | | |
| | Mario Estevão de Carvalho | Brasileira | | | |
| 16 | p.p. Eunice Tramujas Viana de Carvalho | Brasileira | Rua José Maria Lisboa número 370 | 1.023 | Nominativas |

| Número de Ordem | Nomes | Nacionalidade | Endereços | Ações | |
|-----------------|---|---------------|---|------------|----------------------------|
| | | | | Quantidade | Natureza |
| | Alcides Estevão de Carvalho Filho | | Rua Cândido Espinheira número 372 Rua Bibi n.º 322 | 346 5 | Nominativas Nominativas |
| 17 | Lídia Suelloto | Brasileira | Rua Barão do Bananal n. 114, apartamento 3 | 5 | Nominativas |
| 18 | Túlio Silvio Alemi | Brasileira | Travessa Marina n.º 4 | 5 | Nominativas |
| 19 | Valdember Safrá | Brasileira | Rua Galeno Revoredo n.º 30 | 5 | Nominativas |
| 20 | José Fortes | Brasileira | Rua das Palmeiras n.º 93 | 215 | Nominativas |
| 21 | Arnaldo Peixoto | Brasileira | Rua Conselheiro Ramalho, 76 | 150 | Nominativas |
| 22 | Eduardo Augusto de Siqueira .. | Brasileira | Rua Traipu n.º 790 | 80 | Nominativas |
| 23 | Odilon Antunes de Oliveira | Brasileira | Rua Clélia n.º 932 | 50 | Nominativas |
| 24 | José Gomes Veiga | Brasileira | Rua Laerte Assunção n.º 160 | 1.050 | Nominativas |
| 25 | Dimas de Camargo Maia | Brasileira | Largo São José do Belém nú- mero 162 | 5 | Nominativas |
| 26 | Luis Grecco | Brasileira | | | |
| — | Total | | | 8.084 | — |

Encerrada às 16 horas do dia 24 de agosto de 1955. — Alcides Estevão de Carvalho.

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DE "A PATRIARCA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

| Número | Acionistas | Nacionalidade | Endereços | Ações | |
|--------|---|---------------|--|------------|-------------|
| | | | | Quantidade | Natureza |
| 1 | Dr Osvaldo Pimentel Portugal .. | Brasileira | Rua Batataes n.º 538 | 1.900 | Nominativas |
| 2 | Dr. Paulo Pimentel Portugal ... | Brasileira | Rua Batataes n.º 538 | 1.250 | Nominativas |
| 3 | Dimas de Camargo Maia | Brasileira | Rua Laerte Assunção n.º 160 | 1.050 | Nominativas |
| 4 | Geraldo Caldas da Silva | Brasileira | Rua Cezário Mota n.º 442 | 1.050 | Nominativas |
| 5 | Dona Ester Moura de Carvalho .. | Brasileira | Rua José Maria Lisboa, 270 | 1.023 | Nominativas |
| 6 | Alcides Estevão de Carvalho | Brasileira | Rua Dr. Cândido Espinheira n.º 372 | 920 | Nominativas |
| 7 | Sra. Marina Moura de Carvalho .. | Brasileira | Rua José Maria Lisboa, 370 | 547 | Nominativas |
| 8 | Dona Eunice Tramujas Viana de Carvalho | Brasileira | Rua Dr. Cândido Espinheira n.º 372 | 346 | Nominativas |
| 9 | Dona Layr Bittencourt de Car- valho | Brasileira | Rua Turiassu n.º 192 | 345 | Nominativas |
| 10 | Máru Estevão de Carvalho | Brasileira | Rua Turiassu n.º 192 | 335 | Nominativas |
| 11 | Arnaldo Peixoto | Brasileira | Rua das Palmeiras n.º 93 | 215 | Nominativas |
| 12 | Eduardo Augusto de Siqueira .. | Brasileira | Rua Conselheiro Ramalho, 76 | 150 | Nominativas |
| 13 | Dona Laci Pimentel Portugal .. | Brasileira | Rua Batataes n.º 538 | 100 | Nominativas |
| 14 | Acácio Fonseca | Brasileira | Rua Valinhos n.º 124 | 100 | Nominativas |
| 15 | Odilon Antunes de Oliveira | Brasileira | Rua Traipu n.º 790 | 80 | Nominativas |
| 16 | Dr. Oscar Pimentel Portugal .. | Brasileira | Rua Batataes n.º 538 | 60 | Nominativas |
| 17 | Dr Jos. Eugênio de Paula Assis .. | Brasileira | Avenida Brasil n.º 1.971 | 50 | Nominativas |
| 18 | Sebastião Rodrigues de Lima .. | Brasileira | Rua Episcopal n.º 133 — São Carlos (S.P.) | 50 | Nominativas |
| 19 | Dr. Luis Augusto Nora Antunes .. | Brasileira | Rua Potiguar Medeiros n.º 99 | 50 | Nominativas |
| 20 | José Gomes Veiga | Brasileira | Rua Clélia n.º 932 | 50 | Nominativas |
| 21 | Dr. Mario Estevão de Carvalho Filho | Brasileira | Rua Turiassu n.º 182 | 30 | Nominativas |
| 22 | Alcides Estevão de Carvalho Filho .. | Brasileira | Rua Dr. Cândido Espinheira n.º 372 | 30 | Nominativas |
| 23 | Renato Amatruada de Carvalho .. | Brasileira | Rua Margarida n.º 96 1º andar, apartamento 16 | 30 | Nominativas |

| Número | ACIONISTAS | Nacionalidade | Endereços | AÇÕES | |
|--------|---|---------------|---|------------|-------------|
| | | | | Quantidade | Natureza |
| 24 | Sra. Maria Terezinha A. de Carvalho | Brasileira | Rua Dr. Cândido Espinheira n.º 272 | 30 | Nominativas |
| 25 | Juvenal Marcondes de Moura | Brasileira | Rua Capitão Cavalcante n.º 55 | 20 | Nominativas |
| 26 | Francisco Roseli | Brasileira | Rua Atlântica número 593 .. | 20 | Nominativas |
| 27 | Dona Alzira Castelo Carneiro .. | Brasileira | Rua Brigadeiro Galvão número 268 — 6.º andar — apartamento 60 | 20 | Nominativas |
| 28 | Dr. Estevão Moura de Carvalho | Brasileira | Rua José Maria Lisboa número 376 | 20 | Nominativas |
| 29 | José Albanese | Brasileira | Rua do Tanque número 49 .. | 20 | Nominativas |
| 30 | Numa de Oliveira | Brasileira | Avenida Paulista n.º 1.027 .. | 14 | Nominativas |
| 31 | Pedro Cândido Martins | Brasileira | Rua Yperoig número 238 .. | 10 | Nominativas |
| 32 | Aristides de Arruda Camargo .. | Brasileira | Rua México número 474 .. | 10 | Nominativas |
| 33 | Hórcio Augusto de Mello | Brasileira | Rua Maestro Chiafarelli número 791 | 10 | Nominativas |
| 34 | Manoel Rodrigues de Andrade .. | Brasileira | Rua Taguassu número 261 .. | 10 | Nominativas |
| 35 | Dr. José Bennaton Prado | Brasileira | Avenida Ipiranga número 480 — 8.º andar | 10 | Nominativas |
| 36 | Aylzo Aureo Lopes de Almeida .. | Brasileira | Rua das Palmeiras número 222 .. | 5 | Nominativas |
| 37 | Senhorita Lydia Suelotic | Brasileira | Rua Bibi número 322 .. | 5 | Nominativas |
| 38 | Túlio Sylvio Alemi | Brasileira | Rua Barão do Bananal número 114 — 1.º andar — apartamento 33 | 5 | Nominativas |
| 39 | Waldemar Safrá | Brasileira | Travessa Marina número 4 — Água Rasa | 5 | Nominativas |
| 40 | José Armando Fortes | Brasileira | Rua Galeno Revoredo número 30 — J. Europa | 5 | Nominativas |
| 41 | Luiz Grecco | Brasileira | Largo São José do Belém número 162 | 5 | Nominativas |
| 42 | Anacleto Ferreira de Araújo .. | Brasileira | Rua Comandante Coutinho número 328 — Recife | 5 | Nominativas |
| 43 | Marie Novaes | Brasileira | Rua Tupy número 599 — Londrina (PR) | 5 | Nominativas |
| 44 | Alberto Rodrigues | Brasileira | Rua Campos Mello número 220 — Santos (S. P.) .. | 5 | Nominativas |

ATA DA 4.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE "A PATRIARCA" — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1955.

Acas vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, em sua sede social, no Prédio "Patriarca", sito na rua Formosa número 409 — 5.º andar — reuniram-se em primeira convocação vinte e seis senhores acionistas, representando 8.084 (oitomil e oitenta e quatro) — ações, conforme assinaturas constantes no "Registro de Presença de Acionistas" — folhas 13, encerrado às 16.00 horas. O Senhor Alcides Estevão de Carvalho Presidente da Companhia, declarando haver número legal de acionistas, deu por instalada a 4.ª Assembleia Geral Extraordinária, convidando os presentes a aclamar, de acordo com os Estatutos, um acionista para presidir os trabalhos. Para essas funções, por indicação do Senhor José Gomes Veiga, foi aclamado o Senhor Alcides Estevão de Carvalho, o qual continuou, portanto, na presidência da Mesa. Agradecendo a distinção que fôra alvo, o Senhor Presidente

te convidou os Senhores Renato Lopes de Almeida para Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente anunciou que iria ser lido, pelo Senhor Segundo Secretário, o Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no jornal "Diário de São Paulo", nos dias 11, 12 e 13 do corrente mês, nos seguintes termos: — "Quarta Assembleia Geral Extraordinária" — Ficam convidados, nos termos dos Estatutos e da legislação em vigor, os Senhores Acionistas de "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de agosto de 1955, às 16.00 horas, em sua sede social, situada na rua Formosa número 409 — 5.º andar — Prédio "Patriarca", para a apreciação da Ata e ratificação do deliberado pela 3.ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 1955, relativa à reforma dos Estatutos Sociais. São Paulo, em 9 de agosto de 1955. — (a) — Alcides Estevão de Carvalho, Presidente. — Paulo Pimentel Portugal, Vice-Presi-

dente. — Accacio Fonseca, Superintendente." Após essa leitura, o Senhor Presidente esclareceu à Casa que a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 31 de maio de 1955, fora convocada por edital suscrito por apenas um diretor; havendo entendimento administrativo do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, no sentido de que a convocação deveria ter sido feita por todos os Diretores; muito embora o assunto se prestasse a recursos, mais prático seria ratificar o decidido por nova Assembleia. Para tanto, solicitou ao Senhor Segundo Secretário que lesse a Ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio do corrente ano e constante nas folhas 31 a 36 verso do livro próprio. Ata essa a seguir transcrita: — "Ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária de "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, realizada em 31 de maio de 1955. Nos dias 21, 22 e 24 de maio corrente, e no jornal "O Estado de São Paulo" dos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês, nos seguintes termos: — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convocados nos termos dos Estatutos

assinaturas constantes no "Registro de Presença de Acionistas", fls. 12, encerrado às 16.00 horas. O Sr. Alcides Estevão de Carvalho, Presidente da Companhia, declarando haver número legal de acionistas, deu por instalada a 3.ª Assembleia Geral Extraordinária, convidando os presentes a aclamarem, de acordo com os Estatutos, um acionista para presidir os trabalhos. Para essas funções, por indicação do Sr. Oscar Pimentel Portugal, foi aclamado o Sr. Alcides Estevão de Carvalho, o qual contou, portanto, na presidência da Mesa. Agradecendo a distinção que fôra alvo, o senhor presidente convidou os Srs. Renato Ambruda de Carvalho e Aylzo Aureo Lopes de Almeida, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Dando inicio aos trabalhos, o senhor Presidente anunciou que iria ser lido, pelo senhor 2.º secretário, o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo nos dias 21, 22 e 24 de maio corrente, e no jornal "O Estado de São Paulo" dos dias 19, 20 e 21 do mesmo mês, nos seguintes termos: — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convocados nos termos dos Estatutos

e dispositivos legais, os senhores acionistas de "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, para a Assembleia Geral Extraordinária a reunião de 16.00 horas — em sua sede social, no Predio "Patriarca", sito na Rua Furtado, 409 — 5.º andar, na Capital, ocasião em que deverão deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": a) Discussão e votação da Proposta da Diretoria, já com o Parecer do Conselho Fiscal, relativo às alterações a serem feitas nos Estatutos Sociais e inclusive, a criação de mais dois cargos na Diretoria; b) Eleição de dois novos Diretores a serem empossados em Reunião da Diretoria, tão logo sejam aprovadas as alterações estatutárias, por parte do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. São Paulo, 18 de maio de 1955. "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais. a) Fausto Pimentel Portugal — Diretor Vice-Presidente, no impedimento do Presidente. Após essa leitura, o melhor Presidente comunicou que, a seguir, iriam ser lidas a Proposta da Diretoria e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, nestes termos: "Proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos, aprovada pela 174.ª Reunião, realizada em 13 de maio de 1955. Senhores Acionistas: Esta Diretoria, à vista do crescente desenvolvimento dos negócios sociais, resolveu propor a V. Srs., como o faz agora, o aumento do quadro dos Diretores, facilitando, dessa maneira, um melhor entrosamento dos serviços e da representação da Companhia perante os seus segurados e o meio segurador em geral. Assim, julga imprescindível a criação de dois cargos de Diretores-Gerentes, cujas funções, esclarecidas no projeto de reforma dos Estatutos que têm a honra de apresentar, virão solucionar os problemas administrativos decorrentes do crescimento da Companhia. Aliás, a criação de tais cargos, como serão sugeridos adiante, não irão criar novas despesas, pois, para seu preenchimento, alvitram-se dois elementos capazes que já estão integrados na Companhia e que, pelos trabalhos realizados, fazem jus a serem divididos à Diretoria, situação com que os atuais membros muito se usam. São eles os Srs. Dimas de Camargo Mma e Geraldo Caldas da Silva, atual Assistente da Diretoria e Gerente da Sucursal do Rio de Janeiro, ambos elementos cuja capacidade e dedicação todos já se habituaram a louvar e admirar. Assim, se impõem várias reformas nos Estatutos, as quais poderão ser divididas em duas partes: a primeira sobre a Diretoria (Cap. III) e a segunda sobre os Capítulos restantes, com a sua atualização mais racional e consequente. 1.º No Capítulo III — 1.º o Artigo 7.º que passará a 6.º será modificado no sentido da criação de dois cargos de Diretores-Gerentes e supressão do seu parágrafo único; 2.º O Art. 8.º passará a ser o 7.º; 3.º O Art. 9.º passará a ser o 8.º, modificado em sua redação, pois é mais conveniente; em lugar de fixar um vencimento mensal para cada Diretor, é proposto um vencimento global da Diretoria, a ser por esta dividido de acordo com as funções exercidas; 4.º O Art. 10.º passará a ser o 9.º; 5.º O Art. 11.º passará a ser o 10.º, acrescendo-se, ainda mais: a) Na atribuição da letra "a" do Diretor Presidente, a explicação que além do voto de Diretor será acrescido o Voto de Minerva; b) Em virtude da criação de novos cargos perde ele a atribuição "g", que é a substituição provisória do Diretor-Superintendente; 6.º O Art. 12.º passará a ser o 11.º; 7.º O Art. 13.º passará a ser o 12.º com as seguintes alterações: a) Substituir-se-á em sua cabeça o termo "gerência" por "superintendência"

pois trata das atribuições do Diretor-Superintendente; b) Incluir-se-á a atribuição "a" que é tomar parte nas reuniões da Diretoria; c) Deslocar-se-á as demais atribuições de uma letra, indo, portanto, até "h"; 8.º O Art. 13.º de nova redação fixa as atribuições dos Diretores-Gerentes, os cargos ora criados. Nota: — O Artigo 14.º permanece com a mesma redação e numeração. 2.º Nos Capítulos Restantes: — Assim reformados os Estatutos para o "desideratum" previsto, o aumento do quadro da Diretoria, esta achou de bom alvitre fazer um arevisão geral nos Capítulos Restantes, pois estes estão com sua redação original, dependente da autorização de funcionamento e existem verbos no futuro, disposições que foram superadas pela Lei e pela Jurisprudência. Nestas condições, sugerimos mais as seguintes alterações: 9.º No Art. 1.º incluir menção ao Decreto n.º 12.798, de 7 de julho de 1943 que autorizou o funcionamento; 10.º No Art. 2.º substituir o verbo "terá" por "tem" no que tange à capitalização da Sede; 11.º No Art. 4.º alterar o seguinte: a) Quanto ao prazo de duração, substituir "autorizar" por "autorizou"; b) Incluir "sanção" do Governo após "aprovação"; 12.º O Art. 5.º relativo ao Capital, desde que ele se encontra totalmente realizado, foi dada nova redação, excluindo-se as disposições referentes a sua integralização e incluindo-se que a propriedade das ações será admitida na forma da lei em vigor; 13.º O Art. 6.º, dada a sua inopportunidade em face da Jurisprudência e da Lei, foi suprimido; 14.º Também pelas mesmas razões que ditam a supressão acima, exclui-se o parágrafo único do Art. 7.º; 15.º Da mesma forma será suprimido o parágrafo único do Artigo 15.; 16.º Ainda pela mesma razão é suprimida a exigência de ser "brasileiro" o mandatário dos acionistas nas Assembléias, constante no Art. 24.; 17.º O Art. 28.º referente às Disposições Transitórias, já suprido, e também suprimido. Como a reforma dos Estatutos da proposta só entrará em vigor, após a aprovação governamental, os Diretores a serem eleitos para os cargos ora criados, só então entrarão em exercício e serão empossados; outrossim, os seus mandatos iniciais terminarão conjuntamente com os dos Diretores atualmente em exercício. Para finalizar e melhor conhecimento dos Srs. Acionistas, transcrevemos a seguir a redação final dos Estatutos, de acordo com as modificações e alterações ora propostas: — Estatutos — Capítulo I Denominação — Sede — Objeto e Duração. Art. 1.º A "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto número 12.798, de 7 de julho de 1943 e constituída por escritura pública de 9 de fevereiro de 1943, ratificada e registrada pela de 24 de maio do mesmo ano, lavradas, respectivamente, em notas do 18.º Tabellão desta Capital, no livro 37, fls. 56v. e no livro 42, fls. 29v., reger-se-á pelos presentes Estatutos e legislação vigente. Art. 2.º — A Companhia tem sua Sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer localidade do País. Art. 3.º — A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, que têm por fim garantir as perdas e danos ou responsabilidades provenientes de Fogo, Transportes, Acidentes Pessoais, Responsabilidade Civil, Automóveis, Roubo e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens. Art. 4.º — O prazo de sua duração é de 30 — trinta anos, a contar do Decreto que autorizou o seu funcionamento e

prorrogável por deliberação da Assembleia Geral, mediante a aprovação e sanção do Governo. Capítulo 17 — Capital — Art. 5.º — O Capital Social é de Dez milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 10.000.000,00) já realizado. Esse Capital é dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias ou comuns, nominativas, integralizadas e do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cuja propriedade só poderá ser havida na forma das leis em vigor. Capítulo III — Diretoria — Art. 6.º — A Diretoria é composta de cinco (5) Membros, sendo (1) um Presidente, um Vice-Presidente, um Superintendente e dois Gerentes, e eleita pela Assembleia Geral, entre os acionistas, pelo prazo de cinco (5) anos, sendo permitida a reeleição. Art. 7.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor, efetivo ou provisório, caucionará dez (10) ações da Companhia, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas, pela Assembleia Geral. Artigo 8.º — A Diretoria será abonado o vencimento mensal de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) que os Diretores dividirão entre si. Parágrafo único. Os Diretores receberão, ainda a gratificação a que se refere o Art. 26.º — alínea "d". 9.º — Compete à Diretoria: — a) Praticar todos os atos de administração da Companhia; b) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens observadas as restrições legais; c) Deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais ou Representações da Companhia no País, bem como sobre a criação e extinção de empêrgos ou funções remuneradas. § 1.º — Os documentos relativos aos atos de atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Companhia, serão assinados por dois Diretores, exceto as Apólices de seguros, que serão assinados por dois Diretores, ex-Diretores; § 2.º — A representação da Companhia, perante a Repartição fiscalizadora de suas operações, cabe a qualquer dos Diretores; § 3.º — As deliberações da Diretoria serão tomadas com a presença dos Diretores em exercício, por maioria de votos, tendo o Diretor que, em virtude de substituição, acumular funções de mais de um cargo, os votos correspondentes aos cargos que estiver exercendo. Das reuniões da Diretoria serão lavradas Atas na forma da Lei. Art. 10.º — Ao Diretor Presidente compete: — a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, competindo-lhe, além do voto de desempate, o voto de Diretor nos assuntos discutidos; b) Assinar, juntamente com outro Diretor, as Ações da Companhia; c) Instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com prescrições legais; d) Executar, dentro de suas atribuições, os presentes Estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembleias Gerais; e) Representar a Companhia em Juiz ou fora deles, ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do Artigo anterior; f) Assinar as Apólices de Seguros. Art. 11.º — Ao Diretor Vice-Presidente compete: — a) Tomar parte nas Reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos; b) Substituir o Diretor-Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções; c) Assinar, com outro Diretor, as Ações da Companhia; d) Assinar as Apólices de Seguros. Artigo 12.º — Ao Diretor-Superintendente cabe a superintendência dos serviços da Companhia, inclusive: a) Tomar parte nas Reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos; b) Nomear e demitir os funcionários e presentantes, fixando-lhes os vencimentos; c) Ter sob sua guarda os arquivos da Companhia; d) Superintender a arrecadação da receita e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, valores e títulos da Companhia; e) Ordenar o pagamento das despesas normais da Companhia; f) Assinar as Apólices de Seguros; g) Assinar, juntamente com outro Diretor, as Ações da Companhia; h) Substituir o Diretor Vice-Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções. Art. 13.º — Aos Diretores-Gerentes compete a gerência dos serviços da Companhia, inclusive: a) Tomar parte nas reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos; b) Substituir por um deles, à escolha da Diretoria, o Diretor-Superintendente, nos seus impedimentos ocasionais ou temporários, até trinta (30) dias, acumulando as funções; c) Assinar com outro Diretor, as Ações da Companhia; d) Assinar as Apólices de Seguros; e) Colaborar com o Diretor-Superintendente no exercício de todas as atribuições do mesmo, que poderão exercer cumulativamente. Art. 14.º — No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único — No caso de impedimento de qualquer Diretor por mais de trinta (30) dias, os restantes escolherão o substituto provisório. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 15.º — O Conselho Fiscal é composto de três (3) Membros Efetivos, e de igual número de Suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. Artigo 16.º — Os Membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Art. 17.º — Os suplentes substituirão os Membros Efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada salvo no caso de Membro Efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo 18.º — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia trinta e um (31) de março sob a presidência do acionista que fôr por ela indicado. Parágrafo único. O Presidente da Assembleia convocará dois (2) dos acionistas presentes para secretários da Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. Artigo 19.º — As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prevista no artigo anterior. Art. 20.º — Os anúncios de primeira convocação das Assembleias serão publicados pelo menos três (3) vezes no Jornal Oficial da Seção da Companhia e em outro de grande circulação, também da Sede, com antecedência mínima de quinze (15) dias para as Reuniões das Assembleias Ordinárias e de oito (8) dias para as Extraordinárias. Parágrafo único. As demais convocações das Assembleias Gerais, processar-se-ão pela forma prevista neste artigo com a antecedência de cinco (5) dias. Art. 21.º — Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Art. 22.º — As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. A cada ação corresponde um (1) voto. Art. 23.º — Verificando-se o caso

de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como o representante à Companhia ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação. Art. 24º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a órgãos da Administração ou do Conselho Fiscal. Art. 25º — Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comorbatórios, na sede da Companhia, até à véspera das reuniões. Capítulo VI — Lucros — Art. 26º — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguintes forma: — a) — Cinco por cento (5%) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) — O exigido em Lei para constituição do Fundo de Garantia e Retrocessões; c) — O necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) — Até quinze por cento (15%) para serem distribuídos aos Diretores Efetivos, em partes iguais, não lhes sebendo, porém, porcentagem alguma, sempre que não se distribuam aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento (6%) ao ano; do saldo serão retirados: — Quinze por cento (15%) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; f) — Cinco por cento (5%) para a Reserva Suplementar destinada a atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do Ativo; g) O restante será levado ao Fundo de Bonificações aos acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. — Parágrafo único — Reverterão a favor da Companhia e serão levados ao Fundo a que alude a alínea "e" deste artigo, os dividendos prescritos na forma da lei. Capítulo VII — Disposições Gerais — Art. 27º — O Exercício financeiro da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. — "Parecer do Conselho Fiscal" — O Conselho Fiscal de "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, formado pelos seus Membros abaixo assinados, reunidos para estudo da Proposta da Diretoria relativa às modificações nos Estatutos, constantes na Ata da 174ª Reunião da Diretoria, realizada em 13 de maio de 1955, declararam tido conhecimento das citadas alterações e é de parecer que as mesmas preenchem as finalidades para que foram propostas e que devem portanto ser aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas, a ser convocada para essa finalidade. São Paulo, 17 de maio de 1955. — (aa) — Juvenal Marcondes de Moura — Eduardo Augusto de Siqueira. — Odilon Antunes de Oliveira." — Iniciando a "Ordem do Dia", o Senhor Presidente foi em discussão a Proposta da Diretoria, onde já se inscreveram as reformas a serem votadas e a nova redação dos Estatutos Sociais. O Senhor Alcides Estevão de Carvalho Filho pedindo a palavra, diz entender que a reforma dos Estatutos nos termos ora propostos é de real interesse à Companhia, pela projeção que o maior número de Diretores poderia dar aos negócios sociais e assim consultar à Casa se não está interpretando o sentido geral, pedindo, na ocasião, que se passasse à votação da matéria. A seguir, pediu a palavra, o Senhor Arnaldo Peixoto dizendo que, em vista de sentir unanimidade dos pre-

sentes, propunha que a reforma dos Estatutos, constante na Proposta da Diretoria, fosse aprovada por aclamação, o que, submetido à Casa, foi aceito. A reforma em consequência foi aprovada por unanimidade dos presentes abstendo-se de votar os legalmente impedidos. O Senhor Presidente, congratulando-se com os senhores acionistas pela resolução, colocou em discussão e votação a segunda parte da "Ordem do Dia" ou seja, a eleição de dois novos Diretores, a serem empossados após à aprovação da reforma estatutária, por parte do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, posse essa que será dada em reunião da Diretoria. O Senhor Doutor Oscar Pimentel Portugal, pedindo a palavra, disse de sua satisfação em apoiar a sugestão constante na própria Proposta da Diretoria, para a eleição dos dois cargos, nas condições acima mencionadas, dos Srs. Dimas de Camargo Maia e Geraldo Caldas da Silva eficientes e operosos colaboradores que fazem juz ao lugar que, por certo, abrillantarão com seus conhecimentos, prestígio e trabalho. Propôs a seguir, fosse aprovada por aclamação a eleição dos nomes propostos. Os presentes demonstraram por unanimidade a sua aprovação, com uma calorosa salva de palmas, e o Sr. Presidente, interpretando a manifestação, declarou eleitos para os cargos de Diretores Gerentes, a serem empossados em Reunião da Diretoria, tão logo as alterações Estatutárias tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, os acionistas. Senhores Dimas de Camargo Maia e Geraldo Caldas da Silva, brasileiros, casados, securitários, conciliados e residentes nesta Capital, o primeiro na rua Laert Assunção, 160 e o segundo na rua Cesário Motta 402. Outrossim, comunicou à Casa que, segundo constou na Proposta da Diretoria, os mandatos dos novos Diretores terminarão na mesma época que os dos atuais Diretores, isto é na Assembleia Geral de 1958. O Senhor Geraldo Caldas da Silva, visivelmente emocionado, falando em nome de seu companheiro e no seu próprio, agradeceu a prova de confiança e fez público que ambos tudo farão para não desmerecer-lá. O Senhor Doutor Paulo Pimentel Portugal, Diretor Vice-Presidente da Companhia, em seguida, falou da satisfação dos atuais Membros da Diretoria em terem como companheiros os senhores recém-nomeados os quais pelas realizações já apresentadas enquanto funcionários da Companhia, sempre mereceram a confiança e o respeito de todos. Encerrada a "Ordem do Dia", o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente considerou a sessão suspensa por uma hora, a fim de que fosse lavrada esta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida discutida e sem objeções aprovada e eu, Aylzo Aureo Lopes de Almeida 2º Secretário da Assembleia que a lavrei, subscrovo-a com todos os Senhores acionistas presentes. — (aa) — Alcides Estevão de Carvalho, Presidente da Mesa; Renato Amatruda de Carvalho, 1º Secretário da Mesa; Aylzo Aureo Lopes de Almeida, 2º Secretário da Mesa. — p.p. Dr. Oswaldo Pimentel Portugal, Oscar Pimentel Portugal; p.p. Dr. Lacy Genny Pimentel Portugal, Oscar Pimentel Portugal — Oscar Pimentel Portugal — Dimas de Camargo Maia — Lydia Suelotto — Accacio Fonseca — Geraldo Caldas da Silva — Dr. Paulo Pimentel Portugal — Arnaldo Peixoto — Túlio Sylrio Alemi — Waldemar Safrá — José Armando Fortes — Luiz Grecco — Mario Estevão de Carvalho Filho — Estevão Moura de Carvalho — José Albanese — Mario Estevão de Carvalho — p.p. D. Esther Moura

Carvalho, — Mario Estevão de Carvalho; p.p. D.^a Layr Bittencourt de Carvalho — Mario Estevão de Carvalho — Alcides Estevão de Carvalho Filho — p.p. D.^a Eunice Tramujas Vianna de Carvalho — Alcides Estevão de Carvalho Filho." Encerrada a leitura, e à vista dos termos da Convocação, o Senhor Presidente colocou o assunto em discussão e não havendo quem sobre o mesmo tomasse a palavra, pôs sua ratificação em votação, sendo unanimemente ratificado, em todos os seus termos, o deliberado na referida Assembléia. Ninguém mais se manifestando, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por uma hora, a fin de que fosse lavrada esta Ata. Reaberta a sessão, foi esta Ata lida, discutida e sem restrições aprovada, eu, Aylzo Aureo Lopes de Almeida, 2.^º Secretário da Assembléia, que a mandei lavra, a conferi, subscrevo e assino, com todos os senhores acionistas presentes. — (aa) — *Alcides Estevão de Carvalho, Presidente da Mesa. — Renato Amatruda de Carvalho, 1.^º Secretário da Mesa; Aylzo Aureo Lopes de Almeida, 2.^º Secretário da Mesa. — Lacy Genny Pimentel Portugal — Oswaldo Pimentel Portugal. — Juvenal Marcondes de Moura — — Acacio Fonseca. — Estevão Moura de Carvalho — Mario Estevão de carvalho Filho — Mario Estevão de Carvalho — Oscar Pimentel portugal — Alcides Estevão de Carvalho Filho. — Paulo Pimentel Portugal — p. p. D^a Layr Bittencourt de Carvalho — Mario Estevão de Carvalho. — p.p. D.^a Esther Moura de Carvalho. — Mario Estevão de carvalho; — p.p. D.^a Eunice Tramujas Vianna de Carvalho — Alcides Estevão de Carvalho Filho. — Lydia Soelotto — Tilio Silva Alemi Waldemar Safra — José Armando Fortes — Arnaldo Peixoto — Eduardo Augusto de Siqueira. — José Gomes Veiga. — Odilon Antunes de Oliveira — Dimas de Camargo Maia Luiz Grecco.*

(N. 31.782 — Cr\$ 6.120,00 — 21-12-55)